

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0146 de 24 de Julho de 2015.

DISPÕE SOBRE: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Pedra Lavrada, para o dia 26 de Agosto de 2015, a ser realizada no Centro Profissionalizante Heronides Meira de Vasconcelos, localizado a Rua Assis Fernandes, S/N, nesta cidade, nos horários de 08h às 13hs.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Juventude, deste município, fundamenta-se no Decreto Federal de 28 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2015, que convocou a 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 2º - O tema central da conferência será: “AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR O BRASIL: PROTAGONISMO E GARANTIA DE DIREITOS”..

Art. 3º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, designada em ato do Secretário de Esporte e Lazer.

Art. 4º - A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Ubiratan Ferreira Dantas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, em 24 de Julho de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 24 de Julho de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

DELIBERAÇÃO N.º 001 /2015 – CMDCA

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA LAVRADA/PB, NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 12.594/12.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições, conferidas pela a Lei Municipal nº 159, de 17 de abril de 2015, a teor do estabelecido pelo art. 27 e seguintes;

CONSIDERANDO:

As disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13/07/1990 e suas alterações, que trata do Estatuto da Criança e do adolescente;

As disposições da Lei Federal nº 12.594, de 13/01/2012, instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

O regulado pelas RESOLUÇÕES CONANDA Nºs 119/2006 e 171/2014, dispoendo sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e sobre os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, respectivamente;

As atribuições do CMDCA de deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB;

A produção do grupo de trabalho, na elaboração da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, com participação de diferentes órgãos do sistema de Garantia de Direitos da infância e Juventude;

A aprovação em assembleia do CMDCA-Pedra Lavrada/PB, 02 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pedra Lavrada/PB para o período decenal de 2015/2025, na conformidade do Plano a seguir delineado.

Art. 2º - O referido Plano poderá ser homologado pro Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para que produza seus contornos jurídicos e legais.

Pedra Lavrada/PB, 27 de Julho de 2015.

Maria Nadi Lucena Souza
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 0147/2015 de 27 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENEA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 12.594/12 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual e, na legislação de regência, especificamente;

Considerando o disposto pelas Leis Federais nºs 8.069/90, de 13/07/1990, que trata do Estatuto da Criança e do adolescente e 12.594, de 13/01/2012, instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando os termos da Deliberação do CMDCA desta municipalidade, aprovando o Plano Decenal de Política de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Art. 1º. Regulamentar a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pedra Lavrada/PB para o período decenal de 2015/2025, na conformidade do Plano aprovado pela DELIBERAÇÃO N.º 001/2015 – CMDCA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 27 de julho de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito